



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### PROJETO DE LEI N° 65/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 18/10/2023  
Visto Presidente: JPF

Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 18/10/2023

Visto Presidente

“Concede o Título de Cidadã  
Sambeneditense a Sra. EURIDES  
RODRIGUES PERES e dá  
outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Sambeneditense a **Sra. EURIDES RODRIGUES PERES**.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Benedito, 18 de Outubro de 2023

**SÂMYA BORGES DE MELO BRANDÃO**  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO

# Câmara Municipal de São Benedito

## Biênio 2023 / 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 18 de outubro de 2023, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº65/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal que:  
**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. EURIDES RODRIGUES PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida dia 18 de outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão, que:  
**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ SAMBENEDITENSE A SRA. EURIDES RODRIGUES PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

RAIMUNDO REJANE DE SOUZA  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

JOSE HÚDSON BRANDÃO JÚNIOR  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

FRANCISCA NUNES DE FARIA  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA